



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90003/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, em grupo único, para eventual aquisição de bobinas de papel de 40m, de bobinas de papel de 50m e de bobinas de papel de 60m para as impressoras das urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente aquisição, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPS (3253541). Ressalta-se o direcionamento institucional para a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais, promovida pela [Resolução-TSE nº 23.530/2017](#) e [Portaria-TSE nº 197/2023](#), motivo pelo qual a pretendida aquisição será conduzida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE e terá os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs atuando como órgãos participantes em Sistema de Registro de Preços - SRP.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por grupo				
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Bobina de papel para urnas eletrônicas (40 metros)	Unidade	5.064
	2	Bobina de papel para urnas eletrônicas (50 metros)	Unidade	313.584
	3	Bobina de papel para urnas eletrônicas (60 metros)	Unidade	285.456

* Justificativa constante no item 2.2.b do Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPS (3381968).

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. A bobina de papel deverá atender às seguintes especificações:

- I. Ser apropriada para o mecanismo de impressão térmica e para o tipo de impressora instalada nas urnas eletrônicas modelos UE2013, UE2015, UE2020 e UE2022.
- II. Comprimento mínimo das bobinas: de 40 metros, de 50 metros e de 60 metros;
- III. Largura do papel de 56,5 mm, com tolerância de $\pm 0,5$ mm;
- IV. Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
- V. Espessura entre 65 e 85 micra;
- VI. Lisura Bekk > 300s;
- VII. Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atletek;
- VIII. Vida útil antes da impressão: mínima de 5 (cinco) anos;
- IX. Durabilidade mínima da imagem após impressão de 5 (cinco) anos, avaliada pelos seguintes testes de resistência da impressão:
 - a. Calor e umidade (40°C/ 90% UR/7 dias);
 - b. Calor seco (60°C^ 24 h);
 - c. Luz fluorescente (5000 lux/10 dias);
 - d. Filme de PVC para alimentos (contato de 24h/23°C);
 - e. Creme hidratante para as mãos (contato de 30 s e avaliação após 24h/23°C);
 - f. Imersão em água (1h/23°C).
- X. Fabricação da celulose orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel;
- XI. Papel com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;
- XII. Papel livre de BPA (concentração menor que 0,02% em massa);
- XIII. Cor da impressão: preta;
- XIV. Cor do fundo: branco;
- XV. Tubete de papelão com diâmetro interno de 12 mm (tolerância de ± 2 mm) e diâmetro

- externo de 16 mm (tolerância de ± 2 mm);
- XVI. Faixa de impressão de, no mínimo, 48mm;
- XVII. O papel deverá soltar-se livremente do tubete no final da bobina;
- XVIII. As bobinas deverão possuir um Brasão das Armas da República impresso no verso na cor cinza com área de 4 (quatro) cm², dispostas da seguinte maneira: uma linha com duas figuras, a linha seguinte com uma figura, repetindo-se nesta sequência, com distância entre linhas de 1 (um) cm;
- XIX. As bobinas devem ser enroladas com o Brasão das Armas da República voltado para o lado interno delas;
- XX. As bobinas devem ter registrado, em formato circular o mais próximo possível ao redor do tubete, a seguinte identificação: "Nº Lote, Código de Rastreabilidade, Data de Fabricação MM/AAAA e metragem". Essas mesmas informações também devem constar da embalagem das bobinas;
- XXI. Todas as embalagens deverão conter:
- Etiquetas de identificação do material e a quantidade contida em cada uma delas;
 - Bobinas da mesma metragem;
 - Método de cor para identificar externamente a metragem da bobina contida em cada embalagem. Como exemplo, pode ser utilizada uma cor de etiqueta para cada metragem de bobina adquirida.

3.1.2. Estarão à disposição dos interessados, na Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas - STUE/COTEL/STI e nos Tribunais Regionais Eleitorais, para eventual consulta, verificação de *layout* e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares das bobinas atualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail stue@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

3.1.3. Os exemplares das bobinas mencionados no item 3.1.2 não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às licitantes.

3.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação com a especificação técnica das bobinas.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. As bobinas correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.2. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas mediante mensagem eletrônica para o endereço sealm@tse.jus.br.

3.2.2.1. As bobinas correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo VII deste Termo de Referência.

3.2.3. O prazo de entrega será de:

3.2.3.1. até 60 (sessenta) dias corridos:

- para o 1º contrato a ser assinado pelo TSE, contados a partir da notificação constante do item 6.3.7.1;
- para o 1º contrato a ser assinado pelos órgãos partícipes, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato.

3.2.3.2. até 60 (sessenta) dias corridos, para contratos posteriores maiores ou iguais a 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato;

3.2.3.3. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para contratos posteriores menores que 20.000 (vinte mil) unidades, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato.

3.2.4. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.5. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

3.2.5.1. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme subitem XXI do item 3.1.1.1 deste Termo de Referência.

3.2.6. É permitida somente a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. A garantia dos produtos será do tipo *on site*, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

3.3.1.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado (notificação), por

parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 5.1.7 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

3.3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

3.3.1.3. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3.2. O prazo de garantia, será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo II deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

3.3.3. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico notificará a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 5.1.7, para que providencie a substituição do material em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3.3.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada, durante a execução contratual, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela Contratada e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico segitec@tse.jus.br.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Mensagens escritas;

3.4.2.3. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.4.2.4. Termos de Recebimento;

3.4.2.5. Cartas;

3.4.2.6. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 deste Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme Anexo II deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. Será submetido à medição das dimensões e avaliação técnica, conforme Anexo II deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de bobinas entregues ou 50 (cinquenta) unidades, o que for maior.

4.1.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 15 dias corridos, contados da notificação.

4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.5. A Contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.6. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.2.7. A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.

4.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deve(m) ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

4.2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto, especialmente o disposto no item 5.1.14.2, se aplicável.

4.2.2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. Fornecer todas as bobinas dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.5. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo III e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.6. Em até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do 1º contrato assinado com o TSE, a Contratada deverá entregar:

5.1.6.1. Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a vida útil mínima de 5 (cinco) anos antes da impressão e, também, que fornecerá o referido papel à Contratada;

5.1.6.2. Declaração da Contratada de que o papel a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas bobinas.

5.1.6.3. Comprovação de que a(s) empresa(s) fabricante(s) da celulose para a fabricação do papel e a(s) empresa(s) fabricante(s) do papel utilizado nas bobinas está(ão) regularmente inscrita(s) nas respectivas categorias do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, nas categorias:

a) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-1 - Fabricação de celulose e pasta mecânica;

b) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-2 - Fabricação de papel e papelão;

c) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

5.1.6.4. Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel e de que possui certificação FSC, CERFLOR ou equivalente;

5.1.6.5. Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior.

5.1.7. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do 1º contrato do TSE, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

5.1.7.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

5.1.7.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

5.1.8. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários, shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa.

5.1.11. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.14.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.14.2. No caso de fornecimento de bens importados, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.15. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.16. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo do fornecimento dos bens entre a fiscalização e a Contratada.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

5.2.3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.5. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.6. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período e com renovação dos quantitativos previstos, nos termos da Lei.

6.1.2. O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.3.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - *Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - *Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.2.4. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE JUNTO AO IPT

6.3.1. Após a data de início da vigência do contrato firmado com o TSE, a Contratada terá até 50 (cinquenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Bobinas de Papel, realizado junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 5 (cinco) amostras de bobinas de 60m.

6.3.2. Serão objeto de verificação pelo IPT os subitens IV a VII, IX e XII do item 3.1.1.1 deste Termo de Referência.

6.3.3. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes, 40 (quarenta) folhas de papel equivalente ao tamanho A4, do mesmo papel que serão confeccionadas as bobinas a serem fornecidas ao TSE.

6.3.4. Os testes no IPT poderão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral.

6.3.5. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes, caso se faça necessário, e ter acesso aos seus resultados.

6.3.6. As amostras entregues ao TSE pela Contratada serão submetidas pela equipe técnica à medição (subitens II, III, XIV, XV, XVI, XVIII do item 3.1.1.1) e inspeção visual (itens XIII, XIV – ambos após impressão em urna eletrônica, XVII e XIX do item 3.1.1.1), com o fim de emissão de avaliação para aprovação ou reprovação.

6.3.6.1. Caso as amostras sejam reprovadas, a contratada terá 10 dias corridos para apresentar novas amostras;

6.3.6.2. Em caso de nova reprovação, não será permitida a apresentação de novas

amostras;

6.3.6.3. As amostras ficarão sob custódia do TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados;

6.3.6.4. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no item 6.3.6, para retirar as amostras em poder da equipe técnica, se assim o desejar;

6.3.6.5. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da notificação prevista no item 6.3.7.1;

6.3.6.6. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

6.3.6.7. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano imputável porventura causado às amostras, uma vez que essas serão submetidas a testes de validação, a serem realizados pelo contratante, o que pode implicar em degradações e danos naturais das citadas amostras.

6.3.7. O prazo para análise do Relatório de Testes do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras por parte da equipe técnica do TSE é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

6.3.7.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas;

6.3.7.2. Em caso de aprovação das amostras, a fiscalização notificará os órgãos partícipes da ata comunicando a autorização para a assinatura dos respectivos contratos;

6.3.7.3. A aprovação das amostras de bobinas de 60m subentende a aprovação das bobinas de 40m, 50m e 60m, uma vez que estas serão fabricadas com o mesmo tipo de papel e obedecerão aos mesmos requisitos técnicos.

6.3.8. Somente com a aprovação das amostras, conforme notificação descrita no item 6.3.7.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

6.3.8.1. Caso não sejam apresentadas amostras pela Contratada ou essas sejam reprovadas, a segunda colocada no certame será convocada, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.9. As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º ____/20__

Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Amostra - Item(ns):

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:
Tel.:		

Tabela - Aquisição por grupo						
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Bobina para urnas eletrônicas (40 metros)	Unidade	5.064		
	2	Bobina para urnas eletrônicas (50 metros)	Unidade	313.584		
	3	Bobina para urnas eletrônicas (60 metros)	Unidade	285.456		
	Valor total para o grupo					

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO						
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:						
Fiscalização: Designação nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal(is) Técnico(s) Substituto(s):						
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA			SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:					
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?					
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?					
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?					
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:					
2.1	As embalagens das bobinas foram entregues sem rasgos e/ou perfurações?					
2.2	As bobinas e os tubetes possuem as dimensões exigidas contratualmente?					
2.3	As bobinas possuem o Brasão da República impresso em seu verso, conforme exigido contratualmente?					
2.4	O Brasão está nas dimensões exigidas contratualmente?					
2.5	O quantitativo de bobinas por caixa coincide com o exigido em contrato?					
2.6	As caixas das bobinas possuem as informações exigidas em contrato?					

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
	HOUE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? (em caso afirmativo, informar o nº SEI)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal ????????????????, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c	Informar aos fiscais o andamento do cumprimento das obrigações definidas, especialmente as relacionadas aos testes no IPT
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal ???????????????????? será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@tre-XX.jus.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega de até 5% (cinco por cento) do total de produtos contratados, até 5 (cinco) dias corridos	Advertência
2	Atrasar, injustificadamente, a entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atrasar, injustificadamente, a entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos, limitados a 40 (quarenta) dias	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atrasar a substituição dos produtos rejeitados no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência	Advertência
5	Atrasar a substituição dos produtos rejeitados no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela	Multa = 1% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atrasar, injustificadamente, a entrega do Relatório de Testes junto ao IPT, de que trata o item 6.3.1 do Termo de Referência, bem como das declarações constantes do item 5.1.6 do Termo de Referência, limitado a 15 (quinze) dias corridos	Multa de 0,75% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
8	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 15 (quinze) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 5.1.5 do Termo de Referência	Advertência
9	Deixar de informar, injustificadamente, o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 15 (quinze) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 5.1.5 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada 5 (cinco) dias de atraso
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 5.1.7 do Termo de Referência, limitado a 15 (quinze) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 5.1.7 do Termo de Referência, por mais de 15 (quinze) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item, limitados a 30 (trinta) dias.	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada 5 (cinco) dias de atraso
12	Deixar de entregar o Relatório de Testes realizado pelo IPT, de que trata o item 6.3.1 do Termo de Referência ou entregá-lo após 15 (quinze) dias corridos do prazo previsto	Inexecução Parcial
13	Deixar de submeter as amostras do papel das bobinas aos testes do IPT, conforme previsto no item 5.1.1 do Termo de Referência	Inexecução Total

Fórmula de multa: **VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC**

TUN = Total de unidades não entregues
AV = Atraso verificado (dias corridos)
TUC = Total de unidades previstas na entrega
M = Multiplicador
VTC = Valor total do contrato
VM = Valor da multa

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela Contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração

intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO V - HABILITAÇÃO

1. Habilitação Técnica

1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de objetos com características técnicas e objetivos funcionais similares aos desta licitação, no quantitativo mínimo de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.1.1. Considera-se similar, exclusivamente, o fornecimento, o desenvolvimento ou a produção de bobinas de papel térmico.

1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

1.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o Certificado de Regularidade - CR válido do fabricante da celulose, do fabricante do papel e do responsável pelo serviço de utilidade, do importador ou do comerciante (nos casos em que a importação ou a comercialização também estiverem enquadradas na obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP do IBAMA), nas categorias:

- a) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-1 - Fabricação de celulose e pasta mecânica;
- b) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-2 - Fabricação de papel e papelão;
- c) Categoria 8 - Indústria de papel e celulose; Atividade 8-3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

1.4.1. Todavia, nos casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do IBAMA, apresentar documento comprobatório ou declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

1.4.2. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

1.4.3. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do IBAMA (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo.

1.5. A licitante deverá atender a disposição do art. 67, VI da Lei 14.133/2021, emitindo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2. Habilitação Jurídica

2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Critérios de Qualificação Econômico-Financeiro

4.1. Considerando as especificidades e a relevância orçamentária da presente contratação, recomenda-se que, no edital e/ou no contrato, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sejam exigidos para fins de habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual; ou

4.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1.

b) patrimônio líquido não inferior a 5% do valor anual da proposta ou não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

4.3. No caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas deverão ser exigidos:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3.

b) patrimônio líquido não inferior a 6,5% do valor anual da proposta ou não inferior a 13% do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1,3.

4.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cada consorciado, observada a proporção de participação no consórcio.

4.5. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no item 4.2.

ANEXO VI - QUANTITATIVOS

Tribunal	Bobina 40m		Bobina 50m		Bobina 60m	
	Inicial	Teto	Inicial	Teto	Inicial	Teto
TRE-AC	696	960	-	-	-	-
TRE-AL	-	-	8.088	8.496	-	-
TRE-AM	-	-	7.008	8.064	-	-
TRE-BA	-	-	44.784	50.016	-	-
TRE-CE	-	-	24.384	26.832	-	-
TRE-DF	-	-	1.296	2.016	-	-
TRE-ES	-	-	11.184	12.384	-	-
TRE-GO	-	-	10.008	11.520	-	-
TRE-MA	-	-	16.512	19.512	-	-
TRE-MG	-	-	-	-	50.016	50.112
TRE-MT	-	-	12.000	15.000	-	-
TRE-PA	-	-	216	312	-	-
TRE-PB	-	-	8.016	9.000	-	-
TRE-PE	-	-	24.000	25.008	-	-
TRE-PI	-	-	10.248	11.616	-	-
TRE-PR	-	-	31.704	39.240	-	-
TRE-RJ	-	-	-	-	43.440	49.968

Tribunal	Bobina 40m		Bobina 50m		Bobina 60m	
TRE-RN	-	-	11.064	12.000	-	-
TRE-RO	3.000	3.600	-	-	-	-
TRE-RS	-	-	31.320	36.024	-	-
TRE-SC	-	-	16.944	17.952	-	-
TRE-SE	-	-	5.016	8.592	-	-
TRE-SP	-	-	-	-	88.896	125.376
TRE-TO	-	504	-	-	-	-
TSE	-	-	-	-	30.000	60.000
TOTAL	3.696	5.064	273.792	313.584	212.352	285.456
Os Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Mato Grosso do Sul e de Roraima não manifestaram necessidade de aquisição de bobinas, razão pela qual não constam na tabela acima						

ANEXO VII - ENDEREÇOS DE ENTREGA

Tribunal	E-mail	Telefone	Endereço
TRE-AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP 69915-900
TRE-AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, Maceió/AL, CEP 57083-410 Avenida Fernandes Lima, 3487, Farol, Maceió/AL, CEP 57057-000
TRE-AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, (Campus da Universidade Nilton Lins), CEP 69058-030
TRE-BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078 3215-0732	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB, Salvador/BA, CEP 41710-900 Centro de Apoio Técnico do TRE: Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA, CEP 41230-030
TRE-CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Rodovia Santos Dumont, nº 2555, Km 6, Galpão 16, Fortaleza/CE, CEP 60871-200 Rua Salgado Filho, 300, Antonio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP 60361-020
TRE-DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070 3342-1806	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70094-901 SGON, Qd. 01, Lote 40/60, Brasília/DF, CEP 70710-903
TRE-ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-120
TRE-GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300, Centro, Ed. Anexo subsolo, Goiânia/GO, CEP 74003-010 Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, ao lado da FUNDEC (atual SEMAS), CEP 74070-150
TRE-MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	Prédio Anexo do TRE: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65010-917 Fórum Eleitoral: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA, CEP 65025-902
TRE-MG	segal@tre-mg.jus.br	(31) 3034-8717 3034-8718 (31) 3034-8715/8716	BR 040, Km 2,5, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP 30865-330
TRE-MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-000
TRE-PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, Anexo III, Campina, Belém/PA, CEP 66015-902

Tribunal	E-mail	Telefone	Endereço
TRE-PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-250
TRE-PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, CEP 52011-040
TRE-PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64000-180
TRE-PR	loogmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80220-902
TRE-RJ	sealmo@tre-rj.jus.br seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2223-1404	Avenida Brasil, nº 2540, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-040 Avenida Rodrigues Alves, 161, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250 (Seção de Urnas Eletrônicas)
TRE-RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006-5980	Rua da Torre, s/n, Bairro Tirol, Natal/RN (COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral), CEP 59015-380
TRE-RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-240
TRE-RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90245-170 Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90200-290
TRE-SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 (48) 9623-6231	Rua Tiradentes nº 7, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-040 Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, São José/SC, CEP 88104-745 (ao lado da empresa Argasens) Rua Arnaldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, São José/SC
TRE-SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lotes 7 e 12, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49081-000
TRE-SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais 2680, 2682, 2683, 2681 (Fax)	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01201-020
TRE-TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, nº 53, Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural), Palmas/TO, CEP 77001-022
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70070-600

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO

 Documento assinado eletronicamente em **06/01/2026, às 18:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3478940&crc=D9C9A354, informando, caso não preenchido, o código verificador **3478940** e o código CRC **D9C9A354**.